

LEI MUNICIPAL Nº 223 / 91

Dispõe sobre reposição salarial para o Quadro de Serviços Públicos Municipais de Água Boa – MT.

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal de Água Boa (MT), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO na forma da Lei Municipal nº 155/90 e 219/91, a conceder reposição salarial para Servidores Públicos Municipais, na ordem de 61,5% (sessenta e um ponto cinco por cento), equivalente a parte dos reajustes concedidos por Lei Federal, podendo esta reposição ser parcelada de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

Parágrafo 1º - O aumento será integral sobre o salário de outubro, para os funcionários que perceberem o valor correspondente até 4 salários mínimos.

Parágrafo 2º - Para os funcionários com a faixa salarial superior a 4 salários mínimos o aumento será concedido da seguinte forma, sobre o salário de outubro:

- 30% em novembro e 31,5 % em dezembro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa (MT), aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Luiz Elias Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A Prestes Stein
Chefe de Gabinete